



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 62/97.

EMENTA: Aprova Projeto de Pesquisa intitulado: “RESGATE HISTÓRICO E BOTÂNICO DA OBRA INÉDITA: A FLORA DO NORDESTE DO BRASIL SEGUNDO PISO E MARCGRAVE NO SÉCULO XVII DE D. BENTO PICKEL ( 1890-1963)”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 36/97 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de março de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.13192/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: “RESGATE HISTÓRICO E BOTÂNICO DA OBRA INÉDITA: A FLORA DO NORDESTE DO BRASIL SEGUNDO PISO E MARCGRAVE NO SÉCULO XVII DE D. BENTO PICKEL (1890-1963)”, a ser desenvolvido pela seguinte Equipe de Trabalho: Professor ARGUS VASCONCELOS DE ALMEIDA e Professor MARCELO DE ATAÍDE SILVA, ambos do Departamento de Biologia desta Universidade, responsáveis pela coordenação da parte histórico-científica e pela coordenação da parte botânico-sistemática, respectivamente, além do Técnico JOSÉ RODRIGUES CORREIA FILHO, PRAE - Memorial da UFRPE e de Estagiários de História da Biologia e de Botânica Sistemática, o qual tem como objetivo geral publicar, pelo Departamento de Biologia da UFRPE, com financiamento do CNPq e FACEPE, a obra: “A Flora do Nordeste do Brasil Segundo Piso e Marcgrave no Século XVII” de D. Bento Pickel, e como objetivos específicos: a) Avaliar e contextualizar o significado histórico-científico dos trabalhos de Marcgrave, Piso e do próprio Pickel; b) Revisar e atualizar a sistemática botânica da obra; c) Integrar à obra as figuras das plantas referenciadas do Herbário Pickel do IPA, conforme consta do Processo Nº 23082.13192/97 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de março de 1997



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**  
**= PRESIDENTE=**